



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, N° 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ N° 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ADJUDICAÇÃO POR ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, subsidiária à Lei n° 8.666/93 e suas atualizações, Normas gerais do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e os demais dispositivos legais pertinentes.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, VOLTADO PARA CONSTRUÇÃO, ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO AMBIENTE WEB E DA HOSPEDAGEM DO WEBSITE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 01/07/2022 - 12:30:00h

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 01/07/2022 - 13:00:00h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/07/2022 - 13:00:00h

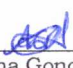
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

www.bbmnetlicitacoes.com.br ou <https://www.tce.pi.gov.br/>

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br


Jonielton Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ADJUDICAÇÃO POR ITEM



1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, por meio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 033/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI)**, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br


2. - DO OBJETO:


2.1 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, VOLTADO PARA CONSTRUÇÃO, ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO AMBIENTE WEB E DA HOSPEDAGEM DO WEBSITE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI".

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

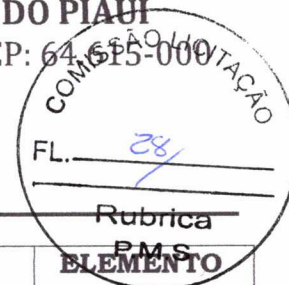
3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:


Jonielton Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos Ordinários	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	04.122.0002.2005.0000	33.90.39 33.90.36

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:


6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.


6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;


7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;


7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM DINCO



7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.


9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

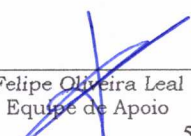
9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br , opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

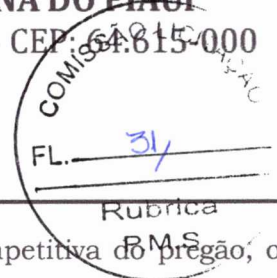
9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:


10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

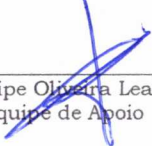
10.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL**.

10.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo "**FICHA TÉCNICA**" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**.

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:


11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

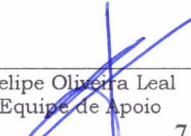
11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

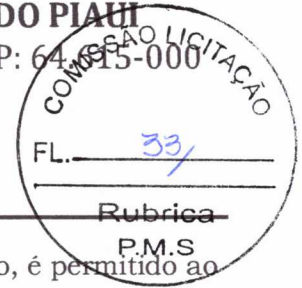
11.2.1 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio



11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação, se houver.

11.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial deles. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três - Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.


11.4.1 O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM FRANCO



12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de **menor valor GLOBAL**, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.


12.3.3 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do chat de mensagens.

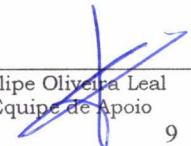
12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

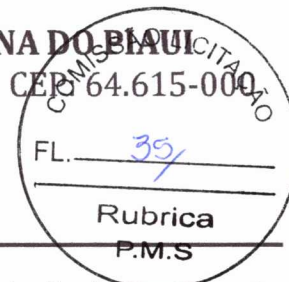
12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada serviço não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. - DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.


13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

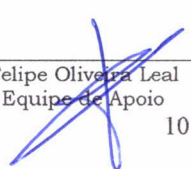
13.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 13.1, deverão ser relacionados e apresentados na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro, Santana do Piauí (PI), das 08h às 13:00h, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios.

13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o **selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas

EM BRANCO




no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.


13.6.3 - Para Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Cópia atualizada do **CNPJ**;
- e)** Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS (Lei n.º 8.036/90)**;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT (Lei 12.440/2011)**.

13.7.5 - Para Qualificação Técnica:

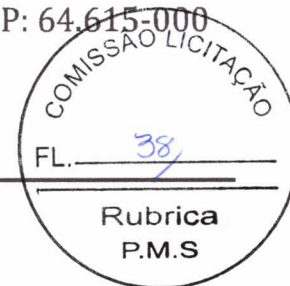
- a)** Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



13.7.6 - OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inid neas e Suspensas – **CEIS**;
- b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**;
- c) Certid o negativa de D bitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (**TCE**);

13.8 - Os documentos exigidos para habilita o poder o ser apresentados em original, por qualquer processo de c pia autenticada, publica o em  rg o da imprensa oficial ou ainda por meio de c pia simples, a ser autenticada por servidor habilitado, mediante confer ncia com os originais. As c pias dever o ser apresentadas perfeitamente leg veis.

13.8.1 - Os documentos de Habilita o dever o estar com prazo vigente, n o havendo prazo nos documentos eles ser o considerados v lidos se emitidos em at  90 dias.

13.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licita o, quaisquer esclarecimentos sobre documentos j  entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicar  inabilita o da licitante, sendo vedada, a concess o de prazo para complementa o da documenta o exigida para a habilita o, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11. QUANTO   PARTICIPA O DE PESSOA F SICA:


13.11.1 - Certid es emitidas pela Receita Federal;

- Certid o Conjunta Negativa de D bitos Relativos aos Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o;

13.11.2 - Certid es emitidas pela Fazenda Estadual;

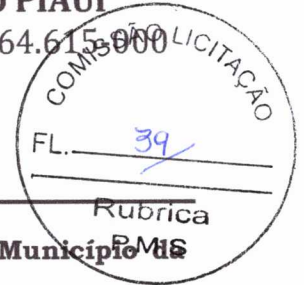
- Certid o Negativa da D vida Ativa do Estado;
- Certid o de Situa o Fiscal e Tribut ria do Estado.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM bknwud



13.11.3 - Certidões emitidas pela Fazenda Municipal, de acordo com o Município e Licitante.

- Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;
- Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais.

13.11.4 - Cópia dos documentos pessoais, tais como: CPF, RG e comprovante de residência.

13.11.5 - Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

13.11.6. Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

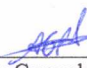
OBS¹: A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e somente em cópias devidamente autenticadas por cartório competente, onde será conferido na sessão, ou documentos autenticados por algum membro da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 32 da lei n° 8.666/93.

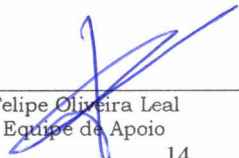
OBS²: As certidões emitidas via internet, deverão ser validadas no próprio SITE.

14 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM DIVISION

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

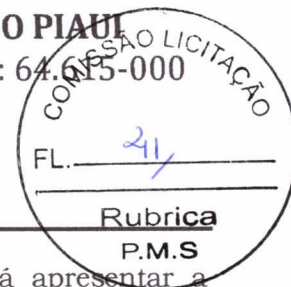
14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo

EM BRANCO



Pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.


14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco)


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM LINGUAGEM



dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 - DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na sede da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal, situada na Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro, Santana do Piauí (PI), das 08h às 13h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

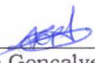
15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:


17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocada a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio



17.3 - A Contratada est  obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es determinadas pelo Contratante at  25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada ser  formalizado por escrito e integrar  o Contrato.

18. - DOS ACR SCIMOS, SUPRESS ES E REAJUSTE DOS PRE OS

18.1. Conforme permissivo constante no art. 65 da Lei n  8.666/93, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios na contrata o at  25% do valor inicial atualizado dos servi os.

18.2. Nenhum acr scimo ou supress o poder  exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supress es estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do   2  do art. 65 da Lei n  8.666/93.


18.3. Os pre os ser o irreajust veis por um per odo de 12(doze) meses.

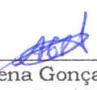
18.4. Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (al nea "d" do inciso II e  s 5  e 6 ) da Lei n  8.666/93 que objetiva a manuten o do equil brio econ mico-financeiro, na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis ou previs veis, por m de consequ ncias incalcul veis, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual, ser  poss vel o ajuste entre as partes.

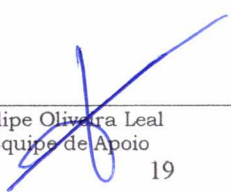
18.5. Os pre os contratados ser o reajustados desde que alterados pelo Governo Federal, mediante a apresenta o pela Contratada de documento h bil que comprove a situa o. A revis o do pre o incidir   nica e exclusivamente sobre o tipo de servi o reajustado, sendo feita atrav s de apostilamento, nos termos do art. 65,   8 , da Lei n  8.666/93.

19. - OBRIGA ES DA CONTRATANTE

19.1. Efetuar os pagamentos devidos   CONTRATADA, nas condi es estabelecidas no contrato;


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Auril na Gon alves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

19.2. Fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

19.3. Exercer a fiscalização do contrato;

19.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o **atendimento IN LOCO 03 vezes por semana**, prestando compromisso junto à Administração com os serviços adequados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

20.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa disposição do objeto, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços fornecidos.


20.3. Empregar mão de obra especializada, trabalhadores em quantidades suficientes para atender as demandas do fornecimento dos serviços fornecidos.

20.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

20.5. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

20.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham da ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes dos atos da execução do contrato.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

20.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

20.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;

20.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

21. - REALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

21.1 - Os serviços fornecidos desta licitação deverão ser realizados **IN LOCO 03 vezes por semana**, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria Requisitante, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.


21.3 - A realização do serviço objeto desta licitação deverá ser **IN LOCO 03 vezes por semana** na sede da contratante mediante nota de empenho, dentro do Município de Santana do Piauí - PI, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

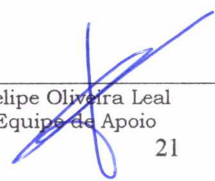
22. - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos serviços que realmente forem realizados.

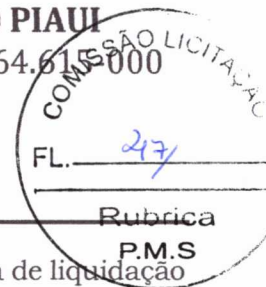
22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perante o FGTS - CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Fregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

23.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência.

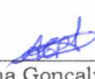
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

EM BRANCO



reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Santana do Pia  - PI pelos preju zos resultantes e depois de decorrido o prazo da san o aplicada com base no subitem anterior.

20.3 - As multas a que se referem os subitens anteriores ser o descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Santana do Pia  - PI ou cobradas diretamente da empresa, amig vel ou judicialmente, e poder o ser aplicadas cumulativamente com as demais san es previstas neste t pico.

20.4 - A aplica o das penalidades ser  precedida da concess o da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicat rio, na forma da Lei.

24. - DISPOSI ES FINAIS:

24.1 - A presente licita o n o importa necessariamente em contrata o, podendo a Administra o, revog -la, no todo ou em parte, por raz es de interesse p blico, derivado de fato superveniente comprovado ou anul -la por ilegalidade, de of cio ou por provoca o mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licita o.

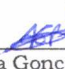
24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de prepara o e apresenta o de suas propostas e o munic pio de Santana do Pia  - PI n o ser , em nenhum caso, respons vel por esses custos, independentemente da condu o ou do resultado do processo licitat rio.

24.3 - O proponente   respons vel pela fidelidade e legitimidade das informa es prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licita o. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informa es nele contidas implicar  imediata desclassifica o do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescis o do contrato ou do pedido de compra, sem preju zo das demais san es cab veis.

24.4 - Ap s apresenta o da proposta, n o caber  desist ncia, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 -   facultado ao Pregoeiro ou   Autoridade Superior, em qualquer fase da licita o, promover dilig ncias com vistas a esclarecer ou a complementar a instru o do processo.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



24.6 - O desatendimento de exig ncias formais, n o essenciais, n o importar  no afastamento do proponente, desde que seja poss vel a aferi o da sua qualifica o e a exata compreens o da sua proposta.

24.7 - As normas que disciplinam este Preg o ser o sempre interpretadas em favor da amplia o da disputa entre os proponentes, desde que n o comprometam o interesse da Administra o, a finalidade e a seguran a da contrata o.

24.8 - As decis es referentes a este processo licitat rio poder o ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunica o que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publica o no Di rio Oficial.

24.9 - A participa o do proponente nesta licita o implica a aceita o de todos os termos deste edital.

24.10 - Havendo qualquer fato superveniente que impe a a realiza o do certame na data marcada, a sess o ser  transferida para dia e hor rio definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do preg o eletr nico.

24.11 - Os casos omissos ser o decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposi es constantes dos Decretos e Lei citadas no pre mbulo deste edital.

24.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer quest es judiciais resultantes deste edital ser  o da Comarca de Santana do Pia i - PI.

24.13 - Constitui parte integrante deste edital:

24.13.1 - Anexo I - Termo de Refer ncia;

24.13.2 - Anexo II - Minuta do Contrato;

24.13.3 - Anexo III - Modelo de declara o;

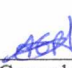
24.13.4 - Anexo IV - Declara o de Conhecimento e Atendimento  s Condi es do Edital;

24.13.5 - Anexo V - Modelo de Declara o de Enquadramento em Regime de Tribut o de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hip tese do licitante ser uma ME ou EPP);

24.13.6 - Anexo VI - Ficha t cnica descritiva do objeto;

24.13.7 - Anexo VII - Nota T cnica e Portarias.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gon alves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, N° 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ N° 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br




Santana do Piauí - PI, 15 de junho de 2022.

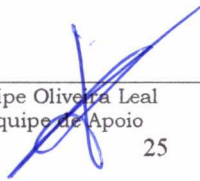

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro



Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro



Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio



Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto, requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobrepreços e inexequibilidade de lances.

1.2 Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para execução dos serviços, especificamente verificando-se os atos praticados no exercício de 2021, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos serviços objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

1.3 O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.


1.4. Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas.

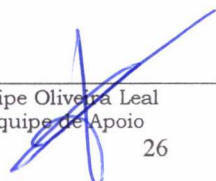
1.5 O Pregoeiro e Equipe de Apoio deve tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar sobrepreços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

2.2 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

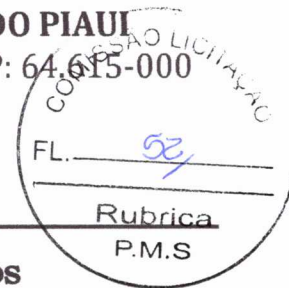
2.2.1 Para execução plena do objeto, a **CONTRATADA** prestará os serviços:


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



2.3 RECURSOS HUMANOS EMPREGADOS NA EXECU O DOS SERVI OS

2.3.1 Ser  de responsabilidade da Contratada a sele o dos recursos humanos empregados na execu o dos servi os objeto deste Termo e o cumprimento de todas as obriga es legais, inclusive as estabelecidas pela legisla o trabalhista, conven o coletiva do trabalho e outras, n o imputando nenhuma responsabilidade   Prefeitura Municipal de Santana - PI;

2.3.2 Para assegurar a qualidade dos servi os prestados, a Contratada dever  possuir pessoal qualificado e devidamente treinado, manter adequada pol tica de gest o de pessoas. Os profissionais dever o ser integrantes dos quadros da Contratada.

2.3.3 Para que as atividades de constru o, manuten o e alimenta o do site institucional da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí -PI, sejam prestadas a contento, os servi os devem ser prestados por funcion rios com o perfil profissional compat vel  s atividades descritas no Termo de Refer ncia.


3. JUSTIFICATIVA

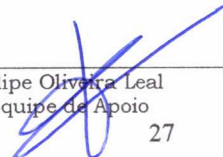
3.1. Considerando a necessidade da contrata o de empresa/profissional especializado em desenvolvimento, manuten o e alimenta o do site institucional para alcan ar resultados satisfat rios no que se refere   qualidade, transpar ncia, informa o e fornecimentos de dados   popula o de acordo com a Lei de Acesso   Informa o e Lei da Transpar ncia, sendo, portanto, imprescind vel a contrata o com condi es de atender a necessidade do munic pio.

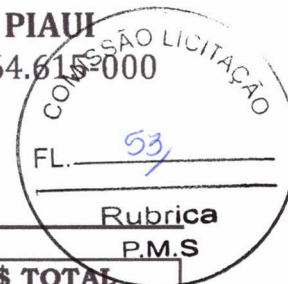
3.2 O servi o prestado pela **CONTRATADA** tem por finalidade, contribuir com solu es t cnicas para a solu o dos problemas relacionados a constru o, alimenta o, manuten o e funcionamento do ambiente web e da hospedagem do website junto  s institui es e entidades constantes do presente contrato.

4. ESPECIFICA O DOS SERVI OS E FORMA DE COTA O:


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gon alves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO AMBIENTE WEB E DA HOSPEDAGEM DO WEBSITE DO SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ-PI	MENSAL	R\$ 4.900,00	R\$ 29.400,03

5.0 LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 A realização do serviço objeto desta licitação deverá ser **IN LOCO, 03 vezes por semana**, nas instalações da sede da CONTRATANTE ou nos locais de trabalho onde a CONTRATANTE definir como mais apropriado, conforme o caso, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do contrato.

5.2 Todos os serviços, somente poderão ser executados pela empresa CONTRATADA, mediante Ordem de Serviço emitida pelo setor competente, informando os serviços a serem realizados, sob pena de serem bloqueados os pagamentos referentes aos serviços executados sem a devida autorização.

6.0 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, através da apresentação dos funcionários que executaram as atividades contratadas.

6.2 A execução dos serviços ocorrerá **IN LOCO, 03 vezes por semana**, de acordo com as necessidades da contratante e o recebimento dos mesmos, se dará após apresentação de relatório mensal detalhado e individual dos serviços aprovados, juntamente com a nota fiscal atestada pelo setor competente.

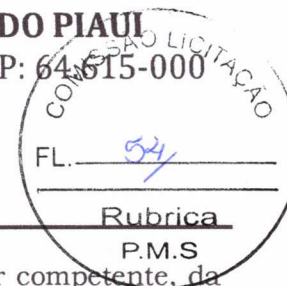
7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



7.1 Os serviços serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:

7.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

7.2 Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.


7.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.


8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

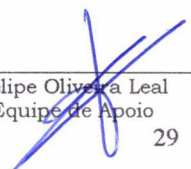
8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

9.1 A execução dos serviços será parcelada mensalmente 03 (três) vezes por semana de acordo com a necessidade do contratante.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato.

10.2 A contratação será celebrada até 31/12/2022, contados da data da assinatura do contrato.

10.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do artigo 56, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas respectivas alterações.

11.2 A garantia para a execução do contrato será prestada na forma de contra a entrega dos serviços contratados, conforme previsão da proposta de preços.

12. INDICAÇÃO DO PESSOAL

12.1 A indicação do servidor pela CONTRATANTE para acompanhamento do objeto licitado, será fornecido mediante a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA


13.1. Correrão por conta do:

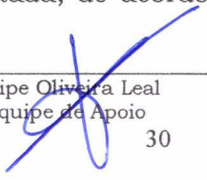
FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos Ordinários	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0002.2005.0000	33.90.39
	GERAL		33.90.36

14. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis e corretivas;

14.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.4 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

14.5 Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Correrá por conta do **CONTRATADO** qualquer prejuízo causado ao município em decorrência da execução do serviço;

15.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

15.3. Realizar o serviço objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas;

15.4. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

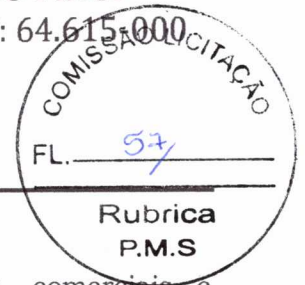
15.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



15.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais, comerciais e tribut rios, resultantes da execu o do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas altera es.

15.7. Manter-se durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as demais obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o que dar o origem ao contrato.

15.8. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administra o, em caso de rescis o administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

15.9. A CONTRATADA comprometer-se-  a dar total garantia quanto   qualidade dos servi os fornecidos, bem como, efetuar a substitui o, e totalmente  s suas expensas de qualquer servi o fornecido fora das especifica es constantes da proposta apresentada.

15.10. Correr o por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenci rios, decorrentes da execu o dos servi os, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei n  8.666/93 com suas altera es.

15.11. N o transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem pr via e expressa anu ncia da CONTRATANTE;


15.12. Assumir inteira responsabilidade pela execu o do contrato e efetu -los de acordo com as especifica es constantes da proposta e/ou instru es do contrato;

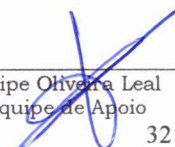
15.13. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, atrav s da fiscaliza o do contrato, qualquer anormalidade verificada;

15.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o  nus decorrente, independentemente da fiscaliza o exercida pela CONTRATANTE;

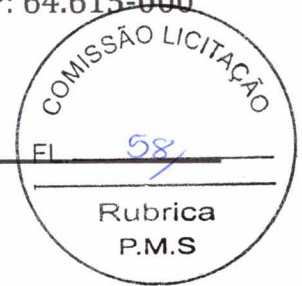
15.15. Indicar   CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunica es ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pr geiro


Aurilena Gon alves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



68 da Lei n° 8.666/93;

15.16. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

15.17. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

15.18. Apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos serviços, da qual deverá constar a indicação e os preços unitário e total dos serviços prestados à Administração;

15.19. Empregar mão de obra especializada, trabalhadores e serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante.

15.20. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

15.21. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

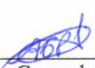
15.22. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.23. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

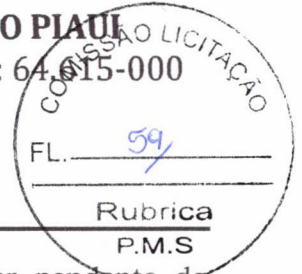
16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



16.2 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do presente contrato será fiscalizada por funcionário a ser definido pela contratante.

17.2 O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.


18. SANÇÕES

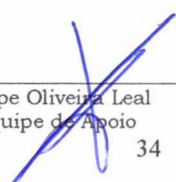
18.1. Conforme art. 87 da Lei n.º 8.666/93

Santana do Piauí - PI, 15 de junho de 2022.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



ANEXO II

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2022


REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ (PI) E A EMPRESA XXXXXXXX TENDO POR OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, VOLTADO PARA CONSTRUÇÃO, ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO AMBIENTE WEB E DA HOSPEDAGEM DO WEBSITE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”.

Aos XXXXXXXX dias do mês de XXXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.137/0001-93, com sede na Rua XXXX, nº XXX, Centro, Santana do Piauí - PI, C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Sra. XXXX, brasileira, portadora do RG nº XXXXXX /XX e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX - XXX,, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo seu XXXXXXXXXXXXX o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, VOLTADO PARA CONSTRUÇÃO, ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO AMBIENTE WEB E DA HOSPEDAGEM DO WEBSITE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI**”, tendo em vista a homologação, pela **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**, do **Pregão Eletrônico nº 031/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 077/2022** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, subsidiária à Lei n° 8.666/93 e suas atualizações, Normas gerais do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e os demais dispositivos legais pertinentes, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, VOLTADO PARA CONSTRUÇÃO, ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO AMBIENTE WEB E DA HOSPEDAGEM DO WEBSITE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”.

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 O fornecimento dos serviços, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO


3.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão Eletrônico n° 031/2022**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Administrativo n° 077/2022** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

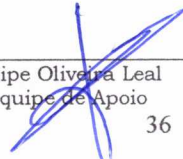
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

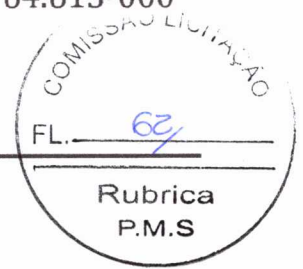
4.2. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



4.3. Exercer a fiscalização do contrato;

4.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, prestando compromisso junto à Administração com os materiais adequados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa disposição do objeto, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços fornecidos.

5.3. Empregar mão de obra especializada, trabalhadores em quantidades suficientes para atender as demandas da realização dos serviços.

5.4. Assumir inteira responsabilidade pela realização dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta, termo de referência, edital da Licitação e seus anexos.

5.5. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham da ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes dos atos do fornecimento do objeto.

5.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



5.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;

5.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. 7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/12/2022**, ou ao término da realização total dos serviços cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.


FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 - Recursos Ordinários	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0002.2005.0000	33.90.39
	GERAL		33.90.36

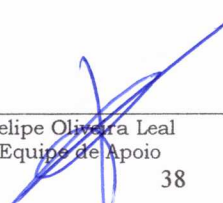
CLÁUSULA NONA - DO VALOR

9.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** para os serviços, o valor de **R\$** _____ (____) até 31/12/2022 mensalmente pelos serviços efetivamente realizados e entregues ao município de Santana do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



10.1 A recomposi o dos pre os dos servi os objeto do contrato reger-se- o de forma a manter o equil brio econ mico-financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o percentual entre o pre o dos servi os adquiridos por ela e o ofertado ao **CONTRATANTE** em sua proposta na  poca da licita o.

PAR GRAFO PRIMEIRO - O restabelecimento do equil brio econ mico-financeiro ser  solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega das notas fiscais dos servi os, que ser  analisado pelo Setor Financeiro do **CONTRATANTE**.

PAR GRAFO SEGUNDO - N o ser o considerados pedidos de reequil brio de pre os relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda n o tenham sido quitadas.

PAR GRAFO TERCEIRO - O pre o cobrado n o poder , em hip tese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao p blico em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento ser  efetuado de acordo com o fornecimento do objeto, em moeda nacional e por meio de transfer ncia online   empresa contratada.

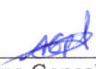
PAR GRAFO PRIMEIRO - O pagamento ser  feito 30 (trinta) dias contados da apresenta o da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

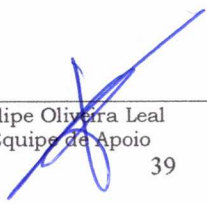
PAR GRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, n o haver , dentro deste prazo, isto  , da apresenta o da cobran a   data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualiza o do valor devido.

PAR GRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento ser  efetuado   **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquida o qualquer obriga o financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimpl ncia contratual.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DA FISCALIZA O


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gon alves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



12.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.


PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

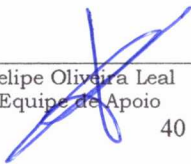
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.


Jonieldor Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS


18.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.


CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Santana do Piauí - PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Santana do Piauí - PI, ____ de _____ de 2022.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Progoeiro

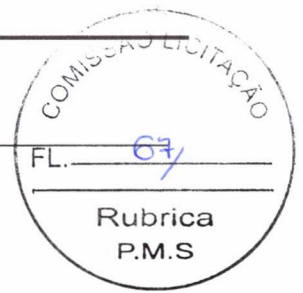

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Sete de Setembro, N° 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ N° 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br



CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI

XXXXXXXXXXXX

Prefeita Municipal

CONTRATADA: _____

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

CPF:

RG:

CPF:

RG:

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

EM BRANCO

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES
DO EDITAL**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)



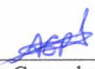
Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico n° **/20__ - Processo n° **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

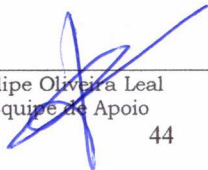
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro



Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio



Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO
LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão
Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

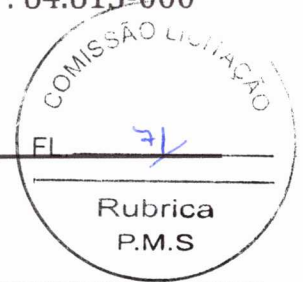
CPF do responsável

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

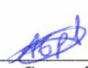


ANEXO VI - Ficha t cnica descritiva do objeto

Ficha T�cnica Descritiva do Objeto					
N�mero do edital:					
�rg�o comprador:					
LOTE/ITEM	DESCRI�O	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Pre�o para o lote (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilita�o e que nossa proposta est� em conformidade com as exig�ncias do instrumento convocat�rio (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributa�o de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3� da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.					
(Somente na hip�tese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observa o: por for a da legisla o vigente,   vedada a identifica o do licitante.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gon alves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio